



ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA  
Rua José Romão de Araújo Nº 205 - 1º Andar - Tel.: 859-1156 - Fax: 859-1113  
Ramal 17 - C.G.C.(M.F) 11358.140/0001-52 - CEP 56.750-000

LEI Nº 124/95.

Em, 07 de Novembro de 1995.

EMENTA: Dispõe sobre a contratação de profissionais para prestação de serviços especializados, por tempo determinado em caráter excepcional de interesse público e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Terezinha, APROVOU e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar profissionais em caráter excepcional de interesse público, pelo período de doze (12) meses, os seguintes profissionais:

- I - Dois (02) médicos
- II - Dois (02) dentistas
- III - Dois (02) veterinários
- IV - Dois (02) parteiras.

Artigo 2º - Os salários a serem pagos aos servidores de que tratam o artigo anterior serão os mesmos fixados na Lei de Plano de Cargos e Salários constantes do Quadro Salarial da Prefeitura.

Artigo 3º - O horário e as condições de trabalho constarão do contrato de Trabalho de comum acordo entre as partes.

Artigo 4º - Os contratados passarão a contribuir para o IPSEP na forma da legislação vigente.

Artigo 5º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações específicas consignadas no orçamento vigente.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros a partir de 1º de Novembro de 1995.

Gabinete do Prefeito, 07 de Novembro de 1995.

Adeval Ferreira de Andrade - Prefeito.  
Adeval Ferreira de Andrade  
- Prefeito -